

# DIOCESE DE PICOS - ESTADO DO PIAUÍ



**DOM PLÍNIO JOSÉ LUZ DA SILVA**

Por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica  
Bispo Diocesano de Picos

## **Orientações da Diocese de Picos para a retomada gradual das celebrações litúrgicas com a participação presencial de fiéis no contexto da pandemia da COVID-19**

Neste tempo de pandemia, agradecemos ao povo de Deus da Diocese de Picos pela paciência e dedicação em celebrar as mais ricas experiências de fé e práticas da vida cristã, apesar do distanciamento social que se mostra, até o presente, a maneira mais eficaz de conter o avanço da COVID-19. Agora, em vista da retomada gradual das celebrações litúrgicas com a participação presencial dos fiéis, renovamos nossas esperanças e, ao mesmo tempo, o nosso compromisso contínuo do amor ao próximo manifestado no cuidado da vida e da saúde de nossos irmãos e irmãs, através das seguintes orientações:

CONSIDERANDO as orientações litúrgicas emanadas da CNBB no dia 21 de maio;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 19.085, de 07 de julho de 2020, do Governo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO os protocolos para preservação da saúde pública, orientados pelas autoridades competentes, para evitar o contágio pela COVID-19:

1. Convidamos as pessoas em situações de risco a não frequentarem a Missa dominical, optando por participar da Missa durante a semana, quando há um menor número de fiéis, ou acompanhar as celebrações através dos meios de comunicação disponibilizados por suas respectivas paróquias ou áreas pastorais. A mesma coisa se aplica às pessoas que manifestam quaisquer sintomas de doença, especialmente: temperatura acima de 38 °C; tosse ou dor de garganta; falta de ar; perda recente de olfato ou paladar; calafrios; novas dores musculares; distúrbios gastrointestinais e diarreia;
2. Nas igrejas onde acontecerão as celebrações, as equipes destinadas para tanto disponibilizem aos fiéis o álcool em gel ou líquido 70% e cuidem para que todos façam uso de máscara, que só será retirada no momento da recepção da Sagrada Comunhão;
3. Recomendamos que os participantes também levem consigo um recipiente com álcool em gel para seu uso pessoal e ocupem apenas os lugares demarcados de acordo com as indicações estabelecidas;
4. Durante as celebrações, as igrejas permaneçam de portas e janelas abertas, para que o ambiente fique arejado e propício para o culto. As portas de entrada sejam distintas das de saída com percursos sinalizados de sentido único de modo a evitar que as pessoas se transpassem;
5. A distância entre os membros da assembleia seja de, no mínimo, 2 m. O número de fiéis em cada celebração respeitará a capacidade de 30% do espaço litúrgico.

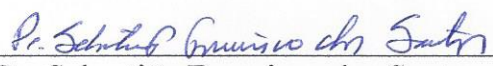
## DIOCESE DE PICOS - ESTADO DO PIAUÍ

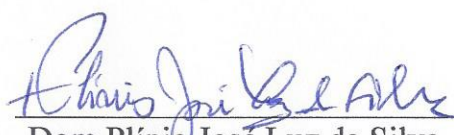
6. As equipes de liturgia e o presidente da celebração façam a devida higienização das mãos, o uso de máscara e observem o distanciamento previsto no número 4;
7. Para o canto litúrgico, destinem-se, no máximo, duas pessoas, sem a presença de grupos ou corais;
8. Para evitar aglomerações nas igrejas com maior afluência de fiéis, sejam-lhes oferecidas, na medida do possível, um maior número de celebrações, observando o cânon 905 do Código de Direito Canônico;
9. A coleta acontecerá antes ou depois da celebração, segundo os critérios de segurança, jamais no momento da apresentação das oferendas como de costume;
10. Num primeiro momento, as Missas serão celebradas apenas na Igreja Matriz de cada paróquia ou sede de área pastoral;
11. Quando e onde for possível celebrar as festas de padroeiros sejam observadas as orientações previstas no número 3 e 4. As procissões e romarias, no entanto, devem ser evitadas;
12. Os esclarecimentos acerca das orientações acima postas e das situações não previstas ficam a cargo do Bispo Diocesano.


Estas orientações entram em vigor a partir de vinte e sete de julho de dois mil e vinte e terão validade até que se mande o contrário.

Pedindo a intercessão de Nossa Senhora dos Remédios, suplicamos bênçãos sobre todo povo de Deus.

Dada e passada em nossa Cúria Diocesana, nesta cidade de Picos, aos quinze dias do mês de julho do Ano do Senhor dois mil e vinte.

  
Pe. Sebastião Francisco dos Santos  
Chanceler da Cúria Diocesana

  
Dom Plínio José Luz da Silva  
Bispo Diocesano de Picos



Registrado no Livro de Decretos e Atos Administrativos  
Livro - 09 Folhas - 192 e 193  
CHANCELARIA DA CÚRIA DIOCESANA DE PICOS